



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 520

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
ATAS E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.....	2
ATOS OFICIAIS.....	7
DECRETOS.....	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
EXTRATO DE CONTRATO.....	11
HOMOLOGAÇÃO.....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATAS E DELIBERAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

##### ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL DO COMTUR



##### ATA DA 48ª (quadragésima oitava) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COMTUR

Realizada no trigésimo dia do mês de Junho de dois mil e vinte e um, na sede do Centro SocioCultural "Pedro Bispo de Sena", na Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 54, no Centro de Nazaré Paulista, o Presidente abriu a reunião, acolheu e saudou a todos os conselheiros que ali estavam e aos conselheiros presentes remotamente que acompanharam via aplicativo Google Meeting. O secretário elencou os nomes dos membros presentes, que assinarão no final desta ata. Conferido se havia Quorum, o presidente iniciou a reunião; falou sobre o apontamento da conselheira VALÉRIA na transcrição da ata anterior que foi corrigida e atualizada com antecedência; frizou a importância da secretaria executiva na criação da Comtur, que na época era exercida pela conselheira Simone, sempre eficiente e prestativa, a qual o Presidente rendeu homenagens; disse estar satisfeito por ter hoje toda infraestrutura oferecida pela administração municipal na nova sede podendo dar mais transparência e visibilidade as ações do Comtur, através das redes sociais e pelo site da Prefeitura Municipal; dentro das providências que cabe ao Presidente, nomeou as Comissões Temporárias através de Resolução e que no prazo solicitado apresentem os relatórios para discussão entre os conselheiros. Ato contínuo colocou em discussão a ATA da 47ª AGO (ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA), não havendo oradores, colocou em votação a referida ATA que foi **aprovada** por unanimidade. Passado a palavra ao Diretor de Turismo e Conselheiro Beto, para discorrer sobre as ações da administração no Turismo, disse que o Departamento segue com as ações internas preparando a retomada turística, pós pandemia; apresentou a criação do Festival Gastronômico "Cozinha Divina", explanou sobre o novo ordenamento náutico nas águas da represa de Nazaré a partir do dia 01/07/2021, com sinalização e fiscalização em parceria com a Marinha do Brasil; sinalização das rotas de ciclismo com instalação de placas; colocou à disposição a sala do Turismo e toda infraestrutura para a realização das reuniões das comissões temporárias, sala com mesa, cadeira, telefone, acesso a internet, veículo e motorista para possíveis diligências. Passada a palavra para o secretário para os informes da secretaria, apresentou o protocolo dos ofícios solicitado pelos conselheiros Adalberto e Bezerra em reunião anterior; levou ao conhecimento dos conselheiros a necessidade de nova aprovação dos objetos: "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVARO GUIÃO" e "CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO IMPÉRIO DO DIVINO", uma vez que o mesmos objetos já haviam sido aprovados, porem não foram conveniados, devido ao contingenciamento de recursos pelo Estado em 2020. Aberto a palavra aos conselheiros para discussão, a conselheira Valeria questionou sobre o convenio que já esta em andamento, o valor usado até o momento e que fosse destinado próximo ao

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Nazaré Paulista

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP

Tel (11) 4597-1526 - ramal 204

Pag.1/5



Mirante, local para exposição e comercialização de artigos produzidos pelos artesãos do município; o Secretário esclareceu que se trata de outro objeto aprovado anteriormente e em execução, que não houve mudança estrutural no projeto, tendo somente uma adequação quanto a entrada para o mirante, sendo agora voltado para a referida praça; que o objeto "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVARO GUIÃO" não foi conveniado e aguardava liberação de recursos pelo Governo do Estado, que não aconteceu no ano passado. O Diretor e Conselheiro Beto alertou que o Mirante e o Elevador em construção tratam-se de outro objeto e que ao final das obras farão parte da readequação do local para atender melhor aos turistas e toda população. O Presidente parabenizou a atuação dos conselheiros e a importância das propostas e idéias trazidas para o debate nas reuniões e que isso mostra o comprometimento de cada conselheiro. O conselheiro Dalcim questionou quantos empregos diretos a obra geraria. O Diretor e conselheiro Beto disse que na obra da Praça da Matriz foram gerados diretamente 25 empregos, mas que a contratação não depende da administração, que o departamento apenas indica através do PAT, mas a contratação fica a critério da empresa vencedora da licitação. O Conselheiro Renê alertou a necessidade de adequação dos ambulantes após a revitalização da praça de acordo com a nova demanda. O Diretor e conselheiro Beto disse que pretende estudar juntamente com o departamento de Desenvolvimento Econômico o reordenamento tributário para que os comerciantes locais já existentes não sofram algum tipo de concorrência desleal. O conselheiro Franz perguntou se o projeto contempla a necessidade de estacionamento no local. Foi esclarecido que pelo Diretor e Conselheiro Beto que já existe estudos para readequação de todo o entorno de acordo com a nova demanda e que serão apresentadas aos conselheiros para futuros pleitos relacionados com as verbas destinadas aos MITS. A Conselheira Barbara disse que a proposta de fechar as ruas, indicada pela conselheira Valeria prejudicaria neste momento, uma vez que os turistas que não conhecem a cidade e ao encontrar ruas fechadas sem saber o motivo, provavelmente não terão oportunidade de visitar o comércio local. Encerradas as discussões o Presidente enfatizou os critérios para o enquadramento dos projetos de interesse turístico em questão: 1. Demonstra capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2. Está diretamente associado a um atrativo turístico do município; 3. É importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4. Apresenta consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5. É aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); 6. Desenvolvimento Regional; atendidos os critérios, colocou em votação os Objetos "REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVARO GUIÃO" e "CONSTRUÇÃO DO MUSEU DO IMPÉRIO DO DIVINO", que foram **APROVADAS** por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra aos conselheiros para apresentação de informes em tema livre. O Conselheiro Adalberto apresentou os seguintes assuntos: participação maior da

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Nazare Paulista

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP

Tel (11) 4597-1526 - ramal 204

Pag. 2/5



sociedade civil nas questões turísticas; criação de bancos de projetos para novos pleitos; necessidade de revisão do Regimento Interno, inclusive o da Cultura, uma vez que os dois departamentos caminham juntos; cobrou resposta do ofício encaminhado ao Departamento do Meio Ambiente; questionou a existência de alguma exploração econômica advinda da pesca na represa de Nazaré; necessidade de se empregar mão de obra local nos empreendimentos voltado para o turismo, para fortalecer a economia do município; necessidade de se promover parcerias com o Sebrae e Senai no sentido de se disponibilizar cursos voltado para o turismo; parabenizou a administração pela atenção que tem dado as demandas do turismo com relação as placas e letreiros de sinalização com mão de obra e recursos próprios; possibilidade da administração municipal dar mais atenção as praças e próprios públicos com a ornamentação de flores, como já existem em outras cidades e que por vezes se tornam inclusive destinos turísticos; necessidade de atenção da administração municipal nas estradas e caminhos que são fluxo de turistas; cobrou a participação de representantes municipais nas reuniões do Plano de uso publico do Parque Estadual Itaberaba. O secretario respondeu o questionamento sobre a possibilidade de uso das verbas do Fumtur, para aquisição de placas ou letreiros de sinalização, dizendo que sim entre outras possibilidades que constam na lei que regem a Criação do Fumtur. A Diretora e conselheira Marluci respondeu o questionamento realizado em ofício ao departamento e que oficiou o DER, porem ainda não recebeu resposta; com relação do parque estadual, tem mantido contato com a Sra. Ana Lucia para participação do município junto ao Plano de uso do parque. O conselheiro Franz relatou sua dificuldade quando chegou com o empreendimento no município para atender sua demanda na contratação de mão de obra especializada e que com o passar do tempo fez diversos treinamentos, dentro do seu hotel e conseguiu com o passar dos anos, qualificar seus colaboradores e ainda tem indicado para outros estabelecimentos quando surge a necessidade. O Diretor e conselheiro Beto completou dizendo que o município tem oferecido cursos e oportunidades em parceria com as empresas e o comercio local, especialização da mão de obra para utilização aqui no município e que o PAT tem indicado trabalhadores para preencher vagas quando surgem; com relação a alguma atividade relacionada a pesca (criação e comercio de peixes) desconhece e que por ser a represa de Nazaré propriedade da Sabesp, acredita não ser possível, porém a exploração do turismo através de pesca esportiva tem sido bastante difundida, inclusive o departamento de turismo tem catalogado esses guias que o procuraram para desenvolver a atividade no município. O conselheiro Antonio Carlos parabenizou a todos e se disse satisfeito com as explicações e com o andamento da reunião. A Diretora Daniela parabenizou a todos e informou sobre algumas ações do Departamento de educação em parceira com outros departamentos e a sociedade civil, tais como : Criação de Centros Comunitários nos bairros,

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Nazare Paulista

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazare Paulista - SP

Tel (11) 4597-1526 - ramal 204

Pag.3/5



Quatro Cantos, Morro Grande e Atibainha no prédio onde funcionavam as escolas rurais daqueles bairros; parceira com Sebrae e Senai com curso profissionalizantes; parceria com a Faculdade Anhanguera e a criação do pólo Nazaré Paulista de ensino a distância. A Diretora e conselheira Rosângela parabenizou o conselho e agradeceu a parceria com toda administração na exposição realizada na Festa do Divino; a organização do festival gastronômico "Cozinha Divina"; participação da criação da "Divina Cerveja" em parceria com a Cervejaria Rusticana e por fim agradeceu o artesão Edson que confeccionou as tabuas que serão entregues como prêmio no festival. O Presidente retomou a palavra e nada mais havendo para ser tratado, declarou encerrada a presente reunião ordinária. Eu Aurélio Pinheiro, secretariei, layrei a presente ATA e assinei juntamente com o presidente e demais conselheiros presentes, conforme assinaturas colhidas nesta ATA. Nazaré Paulista, 01 de junho de 2021. José Moaci de Brito (Presidente) \_\_\_\_\_, Aurélio Pinheiro \_\_\_\_\_.

Assinatura dos conselheiros, presentes nesta 48ª Reunião Ordinária do Comtur do dia 30/06/2021

Depto Turismo:	Titular: Roberto C. S. Gargiulo _____
Depto Cultura	Titular: Rosângela Pinheiro _____
	Suplente: Rene S. Camargo _____
Depto Meio Ambiente	Titular: Marlucci Mendes _____
Depto. de Educação	Titular: Daniela Zanoni _____
Poder Exec./Area do Governo	Suplente: Ricardo Novais _____
Hotelaria	Titular: Franz Okito Ishida _____
Marinas	Suplente : Barbara Ortega _____
Artesãos	Titular: Valeria Cristina Oliveira _____
Meio de Comunicação	Suplente: Roseli Gomes da Silva _____
Assoc. Comercial	Titular: José Moaci de Brito _____
Adtur	Suplente: Ronaldo Silva Dalcin _____
Prof.Liberais/Atend. Turístico	Suplente: Eliton Oliveira _____

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Nazaré Paulista

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP

Tel (11) 4597-1526 - ramal 204

Pag.4/5



Esportes, Ativ Cult Eventos

Titular: Aurélio Pinheiro

Mov.Morad.B.Cuiabá

Titular: Adalberto Fagnolli

Chacaras de Aluguel

Titular: Antonio Carlos Barbosa

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Nazaré Paulista

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP

Tel (11) 4597-1526 - ramal 204

Pag. 5/5

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8D9N2ROFKR



## ATOS OFICIAIS

### DECRETOS

#### 3411 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL



#### DECRETO Nº 3411/2021

“Dispõe sobre: A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 244/93 de 06 de outubro de 1993 dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para a comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os seguintes cidadãos:

Nome	Entidade	Cargo / Função
<b>Fernandes dos Santos</b> RG nº 29.012.898 CPF nº 251.334.147-37	Representante da Prefeitura Municipal	Titular
<b>João Paulo Pinheiro Ramos</b> RG nº 25.062.910-0 CPF nº 257.363.228-89	Representante da Prefeitura Municipal	Suplente
<b>César Aparecido Bagattini</b> RG nº 5.379.411-7 CPF nº 713.727.098-00	Representante da Casa da Agricultura de Nazaré Paulista	Titular
<b>Teresa Ap. Pinheiro da Silva</b> RG nº 16.338.428-9 CPF nº 063.382.418-63	Representante da Casa da Agricultura de Nazaré Paulista	Suplente
<b>Marcelo Baptista da Silva</b> RG nº 19.136.354-6 CPF nº 152.658.928-18	Representante da Secretaria Estadual da Agricultura	Titular
<b>Emanuel Haddad Perdão</b> RG nº 43.552.795-2 CPF nº 307.097.328-05	Representante da Secretaria Estadual da Agricultura	Suplente
<b>Nelson R. dos Santos Filho</b> RG nº 7.606.897-3 CPF nº 002.206.728-36	Representante dos Produtores Agropecuários	Titular
<b>Roberto Besenbusch</b> RG nº 8.533.302-5	Representante dos Produtores Agropecuários	Suplente

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



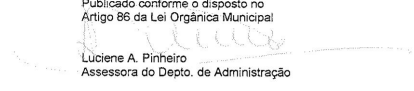
CPF nº 671.655.758-04		
<b>Eloísa Pinheiro</b> RG nº 47.151.365-9 CPF nº 384.202.858-03	Representante do Grupo de Produtores Orgânicos de Nazaré Paulista	Titular
<b>Ana de Paula A. F. Figueiredo</b> RG nº 27.285.986-2 CPF nº 265.322.698-75	Representante do Grupo de Produtores Orgânicos de Nazaré Paulista	Suplente

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2.021.

  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: EPQFGXBN14





## 3412 - CONFERÊNCIA CMAS



### DECRETO Nº 3412/2021

"Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nazaré Paulista e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2.021 da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, datado de 23 de julho de 2021, solicitando a convocação para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Nazaré Paulista e propondo o tema a ser discutido;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nazaré Paulista, a ser realizada no período de 16 a 20 de agosto de 2021, somente no formato virtual, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

**Art. 2º** - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo (a) Diretor (a) Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo (a) vice - Presidente do Conselho Municipal ou outro de seu representante legal.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social expedirá o regimento interno e o regulamento que norteará a Conferência.

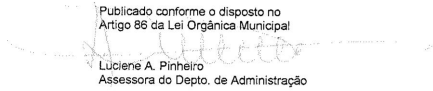
**Art. 4º** - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nazaré Paulista, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 23 de julho de 2.021.

  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: GH9AOGEB9C



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ATA



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**

Página: 1/3

Processo Nº: 61/2020

**P.A. (Protocolo) Nº: 2130/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

No dia 21 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2020, Processo Licitatório nº. 61/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas em vulnerabilidade social pelo período de 12 meses, com entregas parceladas, aos Departamentos de Ação Social e Fundo Social (Sol. 1971 e 1972 - Coleta 583/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital. **4ª Publicação**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4591	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação: 21/10/2020.**

**Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.**

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARIANE MELO DE OLIVEIRA 47071751803	30.595.498/0001-43		. . .
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67		. . .
DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI	30.084.600/0001-46		. . .
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	08.528.442/0001-17		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**Fornecedor: 4591 - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cesta básica de alimentos (Padrão Fundo Social)	Un	conforme edit	960,000	120,7000	115.872,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 27 de julho de 2021.

-----  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 067/2.021 – P.A. 1386/2.021 - Dispensa 020/2.021 - Locatária: Município de Nazaré Paulista - Locadora: Dinorá dos Santos Gonçalves. – Objeto: Locação de imóvel na Rua Cel João Rodrigues dos Santos, 333 - Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais – Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

**Assinado em: 20 de julho de 2.021**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 956S83EXVP

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Colaboração n.º 002/2021 – PA 299/2021 – Partes: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e Fraternidade Universal Projeto Curumim – CNPJ 00.938.214/0001-03 – Objeto: Execução de atividade na área de Assistência Social, com a finalidade de concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviço de acolhimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos conforme devidamente justificado no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 299/2021 – Valor: R\$ 185.610,65 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) – Prazo de Vigência: de 01/08/2021 até 31/12/2021, prorrogáveis conforme legislação vigente.

**Assinado em: 27/07/2021**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: D4T1ENLADG

## HOMOLOGAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 24, inc. X c.c. art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**, os atos e termos do Processo Administrativo nº 1386/2.021, cujo objeto se refere à locação do imóvel destinado à instalação dos consultórios odontológicos municipais, outrossim, em favor de: Dinorá Gonçalves dos Santos, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Nazaré Paulista, 20 de julho de 2.021**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: OUX2N6PU5J